

Suelen Gilson
Assinatura

PORTARIA Nº 24.351 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.001.003721/INEMA/LIC-03721, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 06 (seis) anos, à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0028-46, com sede na Avenida Comissão do Vale do São Francisco, s/n, Bairro Piranga, no município de Juazeiro, para a operação da Etapa I do Projeto de Irrigação Salitre, com infra-estrutura de abastecimento de água com vazão máxima de 6,99 m³/s, composta por Canais, Drenos, Reservatórios e Estações Elevatórias - EE, para atendimento à 321 lotes agrícolas irrigados em uma área total de 6.118,14 ha, zona rural do município de Juazeiro, nas coordenadas de referência UTM 24L (X/Y) informadas no certificado, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

Licenciamento Ambiental

PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº
24.351

Empresa / Nome
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Publicação no D.O.E
15/10/2021

Validade
15/10/2027

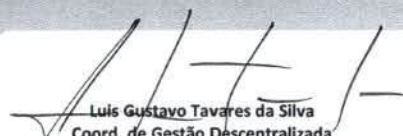
Endereço:
Projeto de Irrigação Salitre, Zona Rural.

CNPJ / CPF
00.399.857/0028-46

Município
Juazeiro

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.001.003721/INEMA/LIC-03721, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 06 (seis) anos, à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0028-46, com sede na Avenida Comissão do Vale do São Francisco, s/n, Bairro Piranga, no município de Juazeiro, para a operação da Etapa I do Projeto de Irrigação Salitre, com infra-estrutura de abastecimento de água com vazão máxima de 6,99 m³/s, composta por Canais, Drenos, Reservatórios e Estações Elevatórias - EE, para atendimento à 321 lotes agrícolas irrigados em uma área total de 6.118,14 ha, Zona Rural do município de Juazeiro, nas coordenadas de referência UTM 24L (X/Y) 321691/8950980 (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I. Executar conforme cronograma o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD apresentado ao INEMA, contemplando o enriquecimento e recuperação ambiental da área de Reserva Legal, da APP da margem do Rio São Francisco, das áreas de jazidas e bota-foras, e a proteção do Serrote Curral do Pinto. Apresentar o relatório de monitoramento das atividades desenvolvidas. Frequência: Semestral; II. Implementar as ações propostas e apresentadas ao INEMA de compensação ambiental para as comunidades do entorno do Projeto Salitre, contemplando: Atualização dos projetos básicos dos Sistemas Convencionais de Esgotamento Sanitário - SES do Povoado de Rodeadouro e Lagoa do Salitre. Prazo: 180 dias e posteriormente a devida execução da obra. Conservação e melhoria da infraestrutura viária de acesso às áreas do Projeto Salitre; III. Dar seguimento na implementação do programa de manejo e conservação de solo, apresentado ao INEMA, com finalidade de minimizar a ocorrência de processos erosivos, salinização de solos e assoreamento da drenagem e dos corpos hídricos; IV. Apresentar ao INEMA relatório de monitoramento da qualidade de água utilizando como referência a Resolução CONAMA Nº 357/05, nos seguintes corpos hídricos e dispositivos hidráulicos: a) Lençol freático; b) Riacho Sacabretó; c) Rio São Francisco, em pontos a montante do canal de aproximação para captação e logo após o recebimento da contribuição do dreno principal; d) Dreno principal; e) Canais secundários; Frequência: Anual. Apresentar um relatório com análise crítica dos resultados obtidos nas últimas campanhas do monitoramento. Prazo: 180 dias; V. Implementar as ações necessárias à proteção dos rios Salitre e São Francisco, com relação a possibilidade de carreamento por intermédio dos drenos, de contaminantes decorrentes da aplicação de defensivos e fertilizantes nas áreas irrigadas; VI. Apresentar ao INEMA relatório com registros das atividades de educação ambiental para os pequenos produtores rurais, contemplando principalmente: a) Uso racional da água e da energia; b) Saúde e higiene sanitária e ocupacional; c) Destinação adequada das embalagens de agrotóxico e dos resíduos domésticos; d) Segurança no trabalho rural. Frequência: Anual; VII. Realizar a limpeza periódica, o monitoramento e a fiscalização dos canais de drenagem, com intuito de mantê-los em perfeitas condições de estabilidade e livres de lançamentos de esgotos e demais efluentes indevidos; VIII. Realizar ações de vigilância para coibir a atividade de caça e de utilização de fogo para limpeza de áreas do perímetro e da reserva legal; IX. Manter em boas condições o acesso por aceiros, bem como as cercas de proteção, as placas e demais dispositivos de segurança e informação que identificam os componentes do Projeto Salitre; X. Respeitar as restrições de uso das áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente, conforme o disposto no regulamento da Lei Estadual 10.431/2006, aprovado pelo Decreto 14.024/2012 e pelo Decreto 15.180/2014; e pela Lei Federal 12.651/2012; XI. Garantir o cumprimento do contrato de cessão celebrado entre a Codevasf e Distrito de Irrigação, de acordo com o modelo de gestão adotado, na administração, operação e manutenção das áreas comuns e infraestrutura de irrigação da etapa I do Projeto de Irrigação Salitre; XII. Fiscalizar e coibir a implantação de atividades em desacordo com os objetivos e o planejamento definidos para o empreendimento agrícola licenciado, assegurando o desenvolvimento de atividades econômicas que explorem culturas agrícolas, florestais, ornamentais e pastagens, bem como atividades agropecuárias afins, com o uso de técnicas de irrigação e drenagem, em conformidade com a Política Nacional de Irrigação. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS


Luis Gustavo Tavares da Silva
Coord. de Gestão Descentralizada
Matrícula 46.568.075-4


Márcia Cristina T. de Araújo Lima
Diretoria Geral
Matrícula 09.443.465-7

 GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE